PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(BERÇO DA AMIZADE)
RUA 10 DE ABRIL, N.º 629 - CEP. 13.160-000 - FONE DDD (0192) 77-1011 - FAX 77-2012
C. G. C. M. F. N.º 45 735 552/0001-86
Estado de São Paulo - Brasil

LEI N. 2.269

Introduz modificações à Lei Municipal n.895 , de 30.12.70("Plano Viário Municipal"),alterando condições de ruamento.

CLÁUDIO ALVES DE MENEZES, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de S.Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei : -

Artigo 1º - Passa a pertencer à Zona Mista o trecho da Rua Florindo Caetano, entre as Ruas XV de Novembro e Professor Edmo Wilson Cardoso.

Parágrafo Único - Em conseqüência do disposto neste artigo, serão permitidos a construção, instalação e funcionamento de estabelecimentos comerciais nos lotes daquele trecho, na forma da lei atinente à espécie, com o objetivo de atendimento de primeiras necessidades do Bairro, tais como : mercearias, quitandas, farmácias, padarias, açougues, lojas de secos e molhados, lojas de tecidos e roupas feitas, sapatarias, supermercados, excetuando-se todo e quaisquer estabelecimentos que gerem poluição sonora, visual e do ar, como indústrias, serralherias, serrarias, oficinas de qualquer natureza e estabelecimentos com atividade de lazer e comércio que contrariem as leis existentes de horário e funcionamento, bem como a Lei do Silêncio.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 10 de novembro de 1994

CLÁUDIO ALVES DE MENEZES,
Prefeito Municipal

Pu-

Publicada, por afixação, no quadro próprio de editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data retro.

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA,
Diretor de Secretaria